



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a Contratação de empresa especializada para produção de material audiovisual para a Câmara Municipal de Vereadores, **(mensagem institucional em homenagem ao dia internacional das mulheres)**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para produção de material audiovisual para a Câmara Municipal de Vereadores, **(mensagem institucional em homenagem ao dia internacional das mulheres)**

.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O planejamento do legislativo **não inseriu** a contratação em epígrafe no **Plano de Contratação Anual de 2025**, mas será inserida quando da atualização periódica do PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2 - A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico Financeira e regularidade fiscal.



4.3 - Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 - Não serão aceitos produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.2. Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização a Contratação de empresa especializada para produção de material audiovisual para a Câmara Municipal de Vereadores, (**mensagem institucional em homenagem ao dia internacional das mulheres**)

5.3 - Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 - A produção será realizada no dia 06 de março de 2025, Sede da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada RUA NATAL,130, VILA SATÉLITE, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO com início previsto para às 19:30 horas.

4.2 A palestra a ser ministrada deverá ter duração mínima de uma hora.



QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor aproximado total em reais
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços produção de material audiovisual em homenagem ao dia internacional das mulheres.	SV	5.600,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi solicitado orçamento para o comércio, obtendo o retorno de 03(três) orçamentos, que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: aproximadamente **de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento da solução

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, não está identificado no Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Segue a definição dos resultados pretendidos com o estudo técnico preliminar, considerando a justificativa apresentada:

11.1 Informar e aproximar as mulheres e servidoras da Câmara Municipal das políticas públicas municipais voltadas a todas as mulheres, além da comemoração ao Dia Internacional da Mulher, produzir um material audiovisual com temas atinentes às mulheres como saúde, equilíbrio e sexualidade, valorização da

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com
Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



mulher, desafios da mulher nos diversos ambientes sociais, entre outros , voltada às mulheres e em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

() não viável

13. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento de bens/prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Diretora Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Controle Interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação que será acostada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa ao PRESIDENTE desta Câmara de Vereadores nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás, 25 de fevereiro de 2025

WATSON PIRES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 1031